



PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2023 –
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, na forma do artigo 35, inciso VI e § 2º, da Lei n.º 13.019/2014, o presente procedimento administrativo que tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o Município de São Sebastião do Caí e a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, entidade sem fins lucrativos.

É o relatório. A seguir, o parecer.

O Parecer Jurídico em Procedimentos Licitatórios cumpre a função de apurar a legalidade do procedimento administrativo, assim como os pressupostos legais de contratação, isto é, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo oriundo da parceria com o sistema jurídico vigente.

A legislação pátria estabelece que as parcerias dar-se-ão por meio de processo de chamamento público, com exceção das regras de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos artigos 30 e 31 da Lei n.º 13.019/2014.

De acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, é inexigível a licitação quando a parceria decorrer de transferência de recursos para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

No presente caso, a Lei Municipal n. 4.533, de 20 de dezembro de 2022, autoriza a celebração de parceria com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, no montante anual de até R\$ 190.620,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte reais), in verbis:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceira, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.673/0001-53, com sede social na Rua das Ameixeiras, n.º 233, Loteamento Laux, neste Município, para o exercício de 2023, no montante de até R\$ R\$ 190.620,00 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte reais).

Além da legislação autorizadora, verifica-se a inviabilidade de competição, vez que a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí é a única entidade local que trabalha em prol de animais em situação de vulnerabilidade, acolhendo-os em lar de passagem, a fim de proporcionar-lhes abrigo, alimentação, medicação e assistência veterinária. Verifica-se, pois, que a entidade atende ao fim que se destina o objeto do presente termo de fomento, enquadrando-se aos interesses da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Plano de Trabalho, que cita as principais atividades a serem desenvolvidas pela entidade através da parceria com o ente público municipal, foi aprovado pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 112/2021, conforme se identifica na ATA anexa.

Logo, presume-se que há relação intrínseca entre o projeto apresentado e os interesses da Administração Pública Municipal. Há, portanto, identidade e reciprocidade de vontades, permitindo a parceria com o fim de atender os interesses da coletividade, especialmente aqueles descritos no Plano de Trabalho.

A minuta do termo de colaboração está de acordo com os requisitos legais inseridos no artigo 42 da Lei n.º 13.019/2021, devendo para a celebração da parceria serem aportados aos autos os documentos elencados no artigo 34 da referida Lei.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, diante do que foi apresentado, manifesta-se pela possibilidade de formalização do termo de fomento por meio de inexigibilidade de licitação, apontado sobre a necessidade acerca da observação dos requisitos legais e publicação dos atos provenientes deste procedimento administrativo.

São Sebastião do Caí/ RS, 30 de dezembro de 2022.

Franciele Simon Simsen,
OAB/RS n.º 105.710